



Exma. Senhora Dra. Belén de Vicente  
Representante da Association For Lifelong  
Health Education (LHEA)  
Rua Manuel Joaquim Avelar 118, piso 2,  
2750-421 Cascais

N. Ref°  
SAI-OE/2022/10490

V. Ref°

DATA	12-12-2022
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Enfermagem Oncológica

Exma. Senhora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Enfermagem Oncológica (AFP/2022/05447) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
  
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
  
- Despacho de fundamentação da decisão:  
"A actividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem Oncológica, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que cumpre com o Regulamento n.º 766/2021 da OE para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem Oncológica»).

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Actividade Formativa obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 09 de Dezembro de 2022, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 09 de Dezembro de 2022 e término a 09 de Dezembro de 2024.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, os originais dos Certificados de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a **Pós-graduação em Enfermagem Oncológica**, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento n.º 766/2021, de 17 de Agosto – Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem Oncológica, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG